FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

Termo de Referência 36/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2026	927027-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR	CINTIA APARECIDA FERREIRA ROSA	05/11/2026 16:34 (v 0.14)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		14/2026

1. 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática e de climatização, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme itens, quantitativos, unidades de medida, códigos CATMAT e especificações técnicas constantes do **Anexo I – Relação de Itens e Especificações Técnicas**, parte integrante deste Termo de Referência.

1.1.1. As características técnicas, os requisitos mínimos e as descrições completas dos equipamentos encontram-se estabelecidos no **Anexo I**, devendo ser observados para fins de apresentação das propostas, fornecimento e recebimento dos bens.

1.1.2. Os códigos e as descrições do CATMAT possuem finalidade de catalogação e identificação dos materiais, podendo não corresponder integralmente às características técnicas exigidas. Em caso de divergência entre a descrição vinculada ao CATMAT e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, **prevalecerão as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e de seus anexos**, que definem as características efetivamente exigidas para a contratação.

1.1.3. O valor estimado da contratação e os preços unitários estimados encontram-se demonstrados no **documento de pesquisa e balizamento de preços**, integrante do processo administrativo da contratação.

1.1.4. Na formação dos preços estimados, as cotações obtidas em sítios eletrônicos de comércio contemplaram, quando aplicável, os valores de frete cobrados para a entrega dos produtos, de modo que os preços utilizados na pesquisa consideram o custo de aquisição acrescido do respectivo frete, quando incidente.

1.1.5. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para cada item deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, referente ao produto ofertado, contendo informações suficientes para identificar sua marca, modelo e características técnicas, de modo a permitir a verificação de sua conformidade com as especificações e os requisitos mínimos estabelecidos no Anexo I deste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente processo de contratação e constitui apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os equipamentos fornecidos deverão atender aos requisitos de qualidade, durabilidade, segurança e eficiência energética estabelecidos nas especificações técnicas deste Termo de Referência e de seus anexos, quando aplicáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será exigida marca ou modelo específico, sendo admitidos produtos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Da exigência de amostras

4.3. Não será exigida a apresentação de amostras dos produtos.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e as características do fornecimento, sem prejuízo das garantias legais e das garantias dos produtos previstas neste Termo de Referência.

Condições gerais de participação

4.6. Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, desde que atendam às condições de participação e habilitação estabelecidas no edital, observadas as restrições legais aplicáveis.

Participação de microempresas e empresas de pequeno porte

4.7. Os itens cujo valor total estimado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), observadas as condições e exceções previstas na legislação aplicável.

4.8. Para os itens cujo valor total estimado ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tratando-se de bens divisíveis, será reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo para participação exclusiva de ME/EPP, permanecendo a parcela de 75% (setenta e cinco por cento) destinada à ampla concorrência, desde que atendidos os requisitos legais para aplicação do benefício.

4.9. Considerando os valores e quantitativos constantes do Anexo I, a reserva de cotas será aplicada aos seguintes itens:

- **Item 01 — Computador CPU:** 40 unidades, sendo 30 unidades destinadas à ampla concorrência e 10 unidades à cota reservada para ME/EPP.
- **Item 19 — Switch Gerenciável Gigabit de 48 Portas:** 20 unidades, sendo 15 unidades destinadas à ampla concorrência e 5 unidades à cota reservada para ME/EPP.

4.10. Os demais 36 (trinta e seis) itens, cujos valores totais estimados não ultrapassam R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados à participação exclusiva de ME/EPP, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento favorecido.

4.11. A aplicação dos benefícios observará os limites, requisitos e exceções estabelecidos na legislação pertinente, devendo as parcelas principal e reservada ser individualizadas no edital e na plataforma eletrônica, sem alteração dos quantitativos totais estimados.

Participação de empresas estrangeiras

4.12. Será admitida a participação de empresas estrangeiras, desde que atendam às condições de habilitação e às demais exigências previstas no edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas à documentação equivalente e à representação no Brasil, quando aplicáveis.

Participação de sociedades cooperativas

4.13. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, desde que o fornecimento dos bens seja compatível com suas atividades e sejam atendidos os requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

Vedação à participação de empresas reunidas em consórcio

4.14. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, conforme justificativa técnica apresentada no Estudo Técnico Preliminar nº 32/2026 e complementada neste Termo de Referência.

4.15. A vedação justifica-se pela natureza do objeto, que compreende o fornecimento de bens comuns de informática, componentes, periféricos e equipamentos de climatização, com especificações objetivamente definidas e disponíveis no mercado, não apresentando complexidade técnica ou operacional que, em princípio, exija a atuação conjunta de diferentes empresas.

4.16. O julgamento será realizado por item, permitindo que os fornecedores participem individualmente dos itens compatíveis com suas atividades comerciais e capacidade de fornecimento, sem necessidade de assumir o fornecimento da totalidade dos 38 (trinta e oito) itens previstos na contratação.

4.17. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará aquisições futuras e parceladas, conforme as necessidades da Administração, não sendo exigido o fornecimento integral dos quantitativos estimados em uma única entrega.

4.18. Considerando essas características, entende-se que a participação individual dos fornecedores é adequada ao atendimento das necessidades administrativas, não tendo sido identificada, no planejamento da contratação, necessidade técnica que justifique a formação de consórcios.

4.19. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, devidamente motivada nos itens anteriores, será submetida à aprovação da autoridade competente juntamente com este Termo de Referência, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, e deverá constar expressamente do edital.

Disposições finais sobre a participação

4.20. As condições de participação previstas neste Termo de Referência deverão ser observadas na elaboração do edital, assegurando-se a compatibilidade com o Estudo Técnico Preliminar nº 32/2026 e com os demais documentos do Processo Administrativo nº 014/2026.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento dos equipamentos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2. O prazo de entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada.

5.3. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração os motivos do impedimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, dentro do Município de Congonhinhas/PR, mediante prévio agendamento com o setor responsável pelo recebimento.

5.5. A entrega deverá ocorrer sem custos adicionais para a Administração, incluindo despesas com transporte, frete, carga e descarga.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, ou pelo prazo oferecido pelo fabricante, caso superior.

5.7. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção dos defeitos de fabricação e funcionamento dos equipamentos, sem custos adicionais para a Administração, observadas as condições de uso e as especificações técnicas dos produtos.

5.8. A garantia compreenderá, quando necessário, o reparo ou a substituição dos equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos cobertos pela garantia, diretamente pela contratada ou por assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo para reparação ou substituição dos equipamentos será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da comunicação formal do defeito à contratada, ressalvadas situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

5.10. As despesas de transporte dos equipamentos para atendimento da garantia, quando necessárias, serão de responsabilidade da contratada.

5.11. A garantia dos equipamentos possui prazo próprio, independente da vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual correspondente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, destinada à apresentação das condições de execução e fiscalização contratual, das obrigações assumidas, dos procedimentos de fornecimento e recebimento dos equipamentos e das sanções aplicáveis.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto aos prazos de entrega, quantitativos, especificações técnicas, qualidade e condições dos equipamentos fornecidos.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a regularização.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das providências administrativas cabíveis.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato as situações que ultrapassarem sua competência.

6.15. A fiscalização administrativa poderá adotar rotinas complementares de acompanhamento, conforme as necessidades da contratação e as orientações do gestor do contrato.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios dos produtos ou fornecimento de materiais inadequados ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo os registros formais da execução, incluindo ordens de fornecimento, ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, quando cabíveis, elaborando relatório para verificar a necessidade de adequações destinadas ao atendimento da finalidade da contratação.

6.17.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, bem como as medidas adotadas em relação às ocorrências identificadas, informando à autoridade superior as situações que ultrapassarem sua competência.

6.17.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, registrando eventuais problemas que impeçam o fluxo regular da liquidação e do pagamento.

6.17.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com referência ao seu desempenho na execução contratual e às eventuais penalidades aplicadas, observados os critérios de avaliação definidos para a contratação.

6.17.5. Adotar as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso.

6.17.6. Elaborar relatório final contendo informações sobre o atendimento dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais medidas destinadas ao aprimoramento das futuras contratações da Administração.

6.17.7. Encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, considerando os quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela fiscalização.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos bens, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias de atraso e ao percentual máximo de 15% (quinze por cento).

7.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação afetada, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 7.1.

7.2.4.3. Compensatória de 15% (quinze por cento) do valor da contratação afetada, para a inexecução total prevista na alínea “c” do item 7.1.

7.2.4.4. Compensatória de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação afetada, para a infração descrita na alínea “b” do item 7.1.

7.2.4.5. Compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d” do item 7.1, quando caracterizado descumprimento que justifique a substituição.

7.2.4.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida, para a infração descrita na alínea “a” do item 7.1, quando cabível a aplicação de multa.

7.2.4.7. Nos casos em que for estabelecida faixa percentual para aplicação da multa, o percentual será definido de forma motivada no respectivo processo administrativo, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da conduta e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

7.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observados os critérios legais de proporcionalidade.

7.5. Antes da aplicação de multa, será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente, observados os procedimentos legais aplicáveis.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da comunicação da autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções ocorrerá mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

7.8.1. As notificações poderão ser encaminhadas eletronicamente aos endereços de e-mail informados pela contratada na proposta comercial e nos cadastros oficiais utilizados no procedimento licitatório.

7.8.2. A contratada deverá manter seus dados de contato atualizados, sendo consideradas válidas as comunicações comprovadamente encaminhadas pelos meios oficialmente informados, observadas as exigências legais de intimação.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração; e

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida legislação.

7.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

7.12.1. As penalidades serão registradas nos sistemas oficiais de cadastramento e publicidade aplicáveis à contratação, quando exigido.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Os débitos do contratado perante a Administração, resultantes de multas administrativas e indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos ao contratado, observados os requisitos legais e a regulamentação aplicável ao Município de Congonhinhas/PR.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos equipamentos, mediante registro formal de aceitação.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificar o atendimento das exigências contratuais.

8.6. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo necessário à correção de inconsistências no fornecimento ou ao saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades dos equipamentos fornecidos, nem as obrigações relativas à garantia.

Liquidação

8.9. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para realizar a liquidação da despesa, prorrogável por igual período, observada a regulamentação aplicável ao Município.

8.10. O prazo de liquidação será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, nas contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários, especialmente:

8.11.1. O prazo de validade, quando aplicável;

8.11.2. A data de emissão;

8.11.3. Os dados da contratação e do órgão contratante;

8.11.4. A identificação da respectiva Ordem de Fornecimento;

8.11.5. O valor a pagar; e

8.11.6. Eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada adote as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo após o saneamento da pendência, sem ônus à Administração.

8.13. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal exigível, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação da documentação pertinente, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

8.14. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas e a existência de eventuais impedimentos legais à contratação.

8.15. Constatada situação de irregularidade da contratada, esta será notificada por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, admitida prorrogação por igual período, a critério da Administração.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as providências cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos competentes, quando necessária.

8.17. Persistindo a irregularidade, a Administração avaliará a adoção das medidas necessárias à extinção contratual, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

8.18. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos referentes aos bens regularmente fornecidos e recebidos serão realizados, sem prejuízo da apuração das irregularidades e da adoção das medidas legalmente cabíveis.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, observada a regulamentação municipal aplicável.

8.20. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

8.23. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta, quando houver, serão observados os percentuais de retenção estabelecidos na legislação vigente.

8.25. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, observadas as hipóteses legais aplicáveis, mediante comprovação de seu enquadramento.

Antecipação de pagamento

8.26. Não será admitida antecipação de pagamento. Os pagamentos ocorrerão após o fornecimento dos bens, seu recebimento e a regular liquidação da despesa.

Cessão de crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação da Administração, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

8.28. A cessão de crédito não afastará as obrigações da contratada, nem prejudicará o direito da Administração de realizar descontos relativos a multas, glosas ou prejuízos devidamente apurados.

8.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que permanecerá sob integral responsabilidade da contratada.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, devidamente identificada nos autos do processo administrativo.

8.31. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

8.31.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, estabelecida em **20 de outubro de 2026**.

Após o transcurso do prazo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observadas as condições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos decorrentes.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será utilizada a última variação conhecida, realizando-se o ajuste correspondente após a divulgação do índice definitivo.

8.34. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

8.35. Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser utilizado, será adotado o índice substituto previsto na legislação vigente.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes definirão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

9.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, as condições e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Serão considerados os valores unitários máximos estimados para cada item, conforme a tabela de quantitativos e preços constante deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, caso admitida sua participação na licitação.

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.8. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial.

9.9. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. Sociedade empresária estrangeira: documentação de autorização de funcionamento no Brasil, quando exigível, observada a legislação aplicável.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do respectivo ato constitutivo no registro competente, com averbação no registro em que tiver sede a matriz.

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, nos termos da legislação aplicável.

Qualificação econômico-financeira

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, observada a regra aplicável às pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens de natureza semelhante ou compatível com o objeto da contratação.

O atestado deverá conter informações suficientes para identificar a empresa fornecedora, o objeto fornecido e a pessoa jurídica emitente, de modo a permitir a verificação da experiência declarada.

Não será exigida identidade de marca, modelo ou especificações técnicas entre os bens anteriormente fornecidos e aqueles previstos nesta contratação, sendo suficiente a demonstração de compatibilidade quanto à natureza do fornecimento.

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato, da Ata de Registro de Preços ou aceite de instrumento equivalente, os documentos exigidos para habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou consularizados, conforme a legislação aplicável.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, ressalvadas as hipóteses legalmente permitidas.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados os atestados de capacidade técnica e os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos documentos relativos à regularidade fiscal e ao FGTS emitidos em nome da matriz ou filial, quando comprovada a centralização do recolhimento das respectivas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável, é de **R$ 746.693,15 (setecentos e quarenta e seis mil seiscentos e noventa e três reais e quinze centavos)**, conforme os quantitativos constantes do Anexo I – Relação de Itens e Especificações Técnicas e os valores unitários estimados demonstrados no documento de pesquisa e balizamento de preços, integrante do processo administrativo da contratação.

10.2. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme documentação e memórias de cálculo constantes do processo administrativo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços, quando deverá ser comprovada a disponibilidade dos recursos orçamentários necessários.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Congonhinhas/PR, 20 de Outubro de 2026.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TAMIRIS KAROLI DE MORAES:11257402994

Assinado de forma digital por TAMIRIS KAROLI DE MORAES:11257402994
Dados: 2026.11.06 08:36:45 -03'00'

TAMIRIS KAROLI DE MORAES

Diretora Administrativa da Saúde

ANEXO I

item	Descrição	catmat	unid	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	**PARTICIPAÇÃO AMPLA 75% DO QUANTITATIVO** **Computador - CPU** Capacidade total do módulo de memória RAM: 32 GB. Processador com 10 núcleos e max. frequência turbo de 4.7 GHz. Memória RAM de 32GB DDR4 a 3200MHz para desempenho superior em multitarefas. SSD NVME de 480GB para armazenamento rápido e ágil de dados. Fonte de 600W garantindo eficiência energética. Suporte para até 2 monitores simultaneamente, ideal para configuração de trabalho.	479265	UNID	30	R$ 4.799,33	**R$ 143.979,9**
2	**Monitor** Tamanho da tela: 24 " Com montagem VESA Com tela LCD Com resolução Full HD (1.92 px x 1.08 px) Acompanha Cabo de força de Comprimento 1.5 m Acompanha Cabo HDMI	451814	UNID	42	R$ 877,57	**R$ 36.857,94**
3	**Notebook** Processador com 10 núcleos e max. frequência turbo de 4.9 GHz. Memória RAM de 16GB DDR5 para desempenho superior em multitarefas. SSD NVME de 512GB para armazenamento rápido e ágil de dados. Design ultrafino e leve com	626071	UNID	5	R$ 5.923,80	**R$ 29.619,00**

ANEXO I

	tela de 15.3" garantindo portabilidade e eficiência.					
4	**Scanner Mesa Vertical** Tipo: Scanner de documentos de mesa, com alimentador automático de documentos (ADF). Velocidade de digitalização: Mínima de 45 páginas por minuto (ppm) ou 90 imagens por minuto (ipm), em digitalização frente e verso. Resolução óptica: Mínima de 600 dpi. Capacidade do alimentador automático (ADF): Mínima de 60 folhas, considerando papel de 80 g/m². Volume diário recomendado: Capacidade de processamento de até 4.000 folhas por dia, no mínimo. Digitalização: Frente e verso automática, em passagem única. Tamanho máximo dos documentos: Suporte a documentos de, no mínimo, 216 × 356 mm. Gramatura do papel: Compatível com documentos de diferentes gramaturas, incluindo papel comum e cartões. Conectividade: Interface USB 2.0 ou superior.	277707	UNID	5	R$ 3.473,08	**R$ 17.365,40**

ANEXO I

	Compatibilidade: Sistemas operacionais utilizados pela Administração, especialmente Windows. Software: Deverá acompanhar software de digitalização que permita gerenciamento de documentos, reconhecimento óptico de caracteres (OCR), geração de arquivos PDF pesquisáveis e exportação para formatos usuais, como PDF, JPEG, PNG e TIFF. Alimentação elétrica: Bivolt automático, 100 a 240 V, 50/60 Hz. Acessórios: Cabos necessários ao funcionamento, drivers e software de digitalização. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
5	**Dispositivo de armazenamento externo - HD** Capacidade: 2 TB Velocidade de rotação 5.400 rpm Conectividade USB 3.0 Acessórios incluídos: Manual do cabo USB 3.0, Cabo USB	486471	30	UNID	R$ 882,18	**26.465,40**
6	**Memória RAM DDR4 8G** Latência CAS: 22 Design da memória (módulos x tamanho): 1 x 8 GB Componente para: PC/servidor Voltagem de memória: 1,2 V Tipo de memória buffer: Não registrada (sem buffer) Tipo de memória interna: DDR4 Memória interna: 8 GB Velocidade de memoryclock: 3200 MHz ECC: Não	622838	UNID	10	R$ 574,33	**R$ 5.743,30**

ANEXO I

7	**Projetor Multimídia XGA** Resolução nativa de 1024 px x 768 px para imagens nítidas. Brilho da imagem de 3600 lúmens para projeções claras. Vida útil da fonte de luz de 12.000 horas. Modo Eco para economia de energia. Controle remoto. Tecnologia de projeção 3 LCD Conexões de entrada HDMI Tipo de resolução suportada: XGA	473604	UNID	2	R$ 3.657,78	**R$ 7.315,56**
8	**Nobreak** Freqüência de operação: 60 Hz ±3 Hz Tensão de saída: 110V Tensão de entrada: Bivolt Potência nominal de pico: 1200 VA / 600 W Topologia: Interativo Forma de onda em modo bateria: Semissenoidal (retangular) Frequência de saída em modo bateria: 60 Hz ±1 Hz Frequência de entrada: 60 Hz ±3 Hz Tensão nominal de entrada: Bivolt automático 120V~ ±20% (96-144 V~) / 220 V~ ±20% (176-264 V~) Tensão nominal de saída: 120 V~ Regulação da tensão de saída: Modo rede: 120V~ ±10% / Modo bateria: 120V~ ±5% Tomadas de saída: 8 tomadas de 10 A (NBR 14136) Baterias internas: 2 seladas (VRLA) 12 V 7 Ah	368608	UNID	10	R$ 998,66	**R$ 9.986,60**

ANEXO I

9	**Roteador** Especificações Técnicas: Padrão de Rede: Wi-Fi 7 (compatível com Wi-Fi 6 e anteriores) Velocidade: Até 3600 Mbps Antenas: 4 antenas de alta potência Suporte a Mesh: Sim Conectividade: Portas LAN/WAN Gigabit Recursos: Cobertura ampla, ideal para ambientes de grande porte	611579	UNID	10	R$ 540,19	**R$ 5.401,90**
10	**Fonte ATX para desktop** Dimensões: 140 x 150 x 86mm Potência: 500W Nominal Conectores: Placa Mãe 20+4 pinos (450mm) / P8 (4+4 pinos) (550mm) / Pinos (6+2) (550mm) / Pinos Pata + Sata + Sata (550mm+150+150) / Pinos Pata + Sata + Sata (550mm+150+150) Tensão de Entrada: 115/230V (Manual) Frequência: 50Hz-60Hz Ventiladores: 12cm / 120mm	631097	UNID	15	R$ 278,86	**R$ 4.182,90**
11	**TECLADO** - teclado com fio, USB, idioma Português, Contém teclado numérico. Layout: ABNT2 Layout: ABNT2 Idioma: Português Brasil Tipo de switch: Membrana Compatibilidade: compatível com Windows 7, 8, 10, 11 ou superior	451817	UNID	40	R$ 77,99	**R$ 3.119,60**

ANEXO I

12	**MOUSE** - Mouse Sem Fio Recarregável Bateria interna recarregável via cabo USB Resolução do sensor de 1600 dpi Alcance de 10 metros sem fio Design ergonômico Clique silencioso	464166	UNID	40	R$ 69,95	**R$ 2.798,00**
13	**Memória RAM DDR3 8GB** Unidades por kit: 1. Memória com formato UDIMM. Consegue uma velocidade de 1600 MHz. Apta para computadores de mesa. Conta com uma taxa de transferência de 12800 MB/s.	434678	UNID	15	R$ 245,45	**R$ 3.681,75**
14	**Memória RAM DDR3 4GB** Memória DDR3 SDRAM com capacidade de 4 GB. Tipo DIMM com 240 pinos. Velocidade de 1.6 GHz para desempenho otimizado. Latência CAS de 11 para resposta ágil. Voltagem de 1.5V que garante eficiência energética. Compatível com processadores Intel Core	448629	UNID	15	R$ 119,39	**R$ 1.790,85**
15	**Memória RAM DDR4 16GB** Quantidade de Memória: 16GB Tipo: DDR4 - Velocidade: 3200Mhz Latência: CL16-20-20 - Consumo: 1,35v - CL (DDI): 16 ciclos Tempo de ciclo de linha (tRCmin): 45,75ns (min) Tempo de comando de refresh (tRFCmin): 350ns (min) Tempo de linha ativa (tRASmin): 32ns (min) - Classificação UL: 94V-0 Temperatura de operação: 0ºC a +85ºC - Temperatura dearmazenamento: -55ºC a +100ºC.	618288	UNID	15	R$ 1.194,38	**R$ 17.915,70**

ANEXO I

16	**Cooler Cpu Para Soquetes 1151/ 1150/ 1155/ 1156** Cor: Preto Velocidade da ventoinha: 2400 +/- 10% RPM Consumo de energia: 2,6W Nível de ruído: 18 dBA Voltagem: 12V Material: Alumínio Soquetes compatíveis: LGA 1150/1151/1155/1156/1700 Compatibilidade: Intel Celeron / Pentium / Core i3 / Core i5 e Core i7 Conector: 4 pinos Diâmetro: 90mm Dimensões (L x A x P): 90 x 90 x 25mm Peso: 140g	453387	UNID	20	R$ 52,41	**R$ 1.048,20**
17	Cabo de Rede CAT6 305 Metros Anti-Chamas CMX 4 Pares 8 Fios 100% Cobre – Azul Características do Produto: - Normas Aplicáveis ANSI/TIA-568-C.2 Category 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332. - Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 24/23AWG - Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm - Resistência de Isolamento: 10000mOhms.km - Quantidade de Pares: 4 Pares, 24/23 AWG - Par Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. - Núcleo: Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados - Blindagem: Não Blindado (U/UTP) - Peso do Cabo: 42kg/km - Classe de Flamabilidade: NBR 14705 CM: Deve estar de acordo com IEC 60332-3-25: "Test for vertical flame spread ofvertically-mountedbunchedwiresorcables - Category D" NBR 14705 CMX: Deve estar de acordo	319745	M	15	R$ 1.758,50	**R$ 26.377,50**

ANEXO I

	com IEC 60332-1-2: "Test for vertical flame propagation for a single insulatedwireorcable" - Temperatura de Instalação: 0ºC a 50ºC - Temperatura de Armazenamento: -20ºC a 80ºC - Temperatura de Operação: -20ºC a 60ºC - Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5% - Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20ºC: 93,8 Ohms/km - Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m - Impedância Característica: 100±15% Ohms - Atraso de Propagação					

18	**Conector Rj45 Cat6 50un Conex 1000 Alta Qualidade** Conector de rede RJ45 macho, categoria 6 (CAT6), destinado à montagem de cabos de rede para transmissão de dados, com as seguintes especificações técnicas: Tipo: Conector RJ45 macho. Categoria: CAT6. Quantidade de contatos: 8 contatos (8P8C). Compatibilidade: Cabos de rede de par trançado categoria 6, observada a compatibilidade com o tipo e a bitola do condutor utilizado. Aplicação: Redes de computadores e sistemas de cabeamento estruturado. Desempenho: Compatível com transmissão de dados em redes Ethernet Gigabit, quando utilizado com cabeamento adequado. Material dos contatos: Metálico, com tratamento superficial apropriado para garantir boa condutividade e resistência à oxidação. Corpo do conector: Material termoplástico resistente, adequado à utilização em redes de dados. Padrões técnicos: Compatível com os requisitos aplicáveis da norma ANSI/TIA-568 para cabeamento categoria 6. Embalagem: Pacote contendo 50 (cinquenta) unidades.	420331	UNID	30	R$ 95,89	**R$ 2.876,70**

ANEXO I

	Condição de fornecimento: Produto novo, sem uso, em embalagem apropriada.					
19	**PARTICIPAÇÃO AMPLA 75% DO QUANTITATIVO** **Switch Gerenciável Gigabit 48 Portas** Equipamento de comutação de rede (switch) gerenciável, destinado à interligação de dispositivos em redes locais de computadores, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Tipo: Switch Ethernet gerenciável. Quantidade de portas: Mínimo de 48 portas RJ45 Ethernet. Velocidade das portas RJ45: 10/100/1000 Mbps, com negociação automática. Portas de uplink: Mínimo de 4 portas SFP+, com suporte a conexões de até 10 Gbps. Gerenciamento: Suporte a gerenciamento e configuração de rede por interface web ou outro meio de gerenciamento disponibilizado pelo fabricante. Padrões de rede: Compatível com os padrões IEEE 802.3 aplicáveis às interfaces Ethernet especificadas. Recursos de gerenciamento: Suporte a VLAN IEEE 802.1Q, gerenciamento de tráfego e mecanismos de controle de acesso à rede. Capacidade de comutação: Compatível com o funcionamento simultâneo das interfaces especificadas, sem prejuízo ao desempenho nominal do equipamento. Meios de transmissão: Compatível com cabos de par trançado nas portas RJ45 e módulos de conexão óptica ou	448242	UNID	15	R$ 4.271,16	**R$ 64.067,4**

ANEXO I

	elétrica compatíveis nas portas SFP+. Alimentação elétrica: Fonte de alimentação compatível com a rede elétrica utilizada pela Administração. Instalação: Equipamento apropriado para utilização em ambiente corporativo, com acessórios necessários à instalação conforme a solução ofertada. Acessórios: Cabo de alimentação, documentação técnica e demais acessórios necessários ao funcionamento. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
20	**Switch Gerenciavel Com 24 Portas Gigabit L2+ Rj-45 E 4 Slots SfpJetstream** Tipo da telecomunicação: Adaptive. Capacidade de comutação: 56 GB/s. Inclui: 24 portas RJ-45 4 Slots SFP. É gerenciável. Pode ser colocado na parede ou facilmente instalado na mesa. Prático para uso pessoal e profissional. O equipamento deverá possuir homologação válida junto à ANATEL, conforme legislação vigente, devendo ser comprovada no momento da apresentação da proposta ou quando solicitado pela Administração.	438620	25	UNID	R$ 2.452,51	**R$ 61.312,75**

ANEXO I

21	**Placa Mãe 1155 2a/3a Ger Ddr3 Nvme Barra Pinos Tpm 2.0 Preto** Duas saídas de vídeo VGA e HDMI, pode ligar até dois monitores simultâneos; * Suporta todos os processadores Intel 1155 da 2ª e 3ª geração, Celeron, Pentium, Core i3, i5, i7 e Xeon; * Suporta memória RAM até 16GB DDR3 1333/1600 MHz; * Slote M.2 para SSDs NVME; * Rede Gigabit 10/100/1000 * Conector USB 3.0 para o frontal do gabinete ITENS DA EMBALAGEM: 01 - Placa mãe H61 1155 DDR3 M.2 NVME com barra de pinos para módulo TPM 2.0 01 - Espelho 01 - Cabo de SATA 01 - Manual	448633	UNID	35	R$ 438,72	**R$ 15.355,20**
22	-Roteador Empresarial Wifi-6 gigabit Roteador sem fio para uso empresarial, novo, com as seguintes características mínimas: Tecnologia Wi-Fi 6 (padrão IEEE 802.11ax); Operação nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz; Porta de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); Suporte à conexão simultânea de múltiplos dispositivos; Recursos de segurança WPA2 ou superior; Possibilidade de configuração e gerenciamento da rede; Alimentação elétrica compatível com o equipamento, acompanhada de fonte ou dispositivo de alimentação necessário ao funcionamento; Garantia mínima de 12 meses.	603472	UNID	20	R$ 1.724,20	**R$ 34.484,00**

ANEXO I

23	**Fonte De Alimentação Atx 700w Full Modular 80 Plus Preto** Potência de saída de 700W. Sistema de fiação modular para maior flexibilidade. Luz LED de cores incluída. Com certificação de eficiência 80 Plus Bronze. Diâmetro do ventilador de 12cm.	303779	UNID	20	R$ 543,49	**R$ 10.869,80**
24	**Ssd 480GB Sata III** Especificações: - Formato: 2,5 pol - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - Capacidades: 480GB - NAND: TLC - Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação - Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C - Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C - Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz) – Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz) - Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB - Peso: 54g	449232	UNID	35	R$ 642,85	**R$ 22.499,75**

ANEXO I

25	**Ssd 240GB Sata III** Especificações: - Formato: 2,5 pol - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - Capacidades: 240GB - NAND: TLC - Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação - Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C - Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C - Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz) - Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz) - Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB - Peso: 54g	404518	UNID	35	R$ 360,55	**R$ 12.619,25**
26	**CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR –** potência RMS: 6W Conexão P2 (3.5 mm) e USB (para energia). Frequência na faixa de 45 HZ – 20 khz	268749	UNID	40	R$ 68,09	**R$ 2.723,60**
27	**Cabo de energia para computador –** padrão brasileiro, padrão fonte atx. Tamanho: 1,5 mt	473260	UNID	40	R$ 18,50	**R$ 740,00**
28	**CABO HDMI –** Tamanho: 02 mt.	472881	UNID	40	R$ 54,46	**R$ 2.178,40**
29	**Adaptador WI-FI USB -** Dual Band: 2.4 GHz e 5GHz. Conectividade: USB 2.0	394725	UNID	30	R$ 82,21	**R$ 2.466,30**
30	**Régua de Tomada –** Padrão Brasileiro Quantidade de tomadas: 05 Tamanho do Cabi: 1,5 mt	344091	UNID	35	R$ 37,72	**R$ 1.320,20**
31	**HD EXTERNO 1TB, USB 3.0- Cabo USB -** Manual de instalação	474217	UNID	5	R$ 393,50	**R$ 1.967,50**
32	**TABLET –** Processador Octa-Core; memória RAM mínima de 4 GB; armazenamento interno mínimo de 128 GB; tela de, no mínimo, 10 polegadas; câmeras frontal e traseira; conectividade Wi-Fi e rede móvel 4G ou superior; Bluetooth; GPS; porta USB-C; bateria com capacidade	478996	UNID	26	R$ 1.493,76	**R$ 38.837,76**

ANEXO I

	mínima de 6.000 mAh; sistema operacional Android; acompanhado de carregador, cabo USB-C e capa de proteção; garantia mínima de 12 (doze) meses.					
33	**AR CONDICIONADO -** QUENTE/FRIO 9.000 BTUs	255885	UNID	6	R$ 2.064,81	**R$ 12.388,86**
34	**AR CONDICIONADO -** QUENTE/FRIO 12.000 BTUs	618525	UNID	4	R$ 2.229,52	**R$ 8.918,08**
35	**AR CONDICIONADO -** QUENTE/FRIO 18.000 BTUs	633899	UNID	2	R$ 3.040,89	**R$ 6.081,78**
36	**AR CONDICIONADO -** QUENTE/FRIO 24.000 BTUs	619109	UNID	2	R$ 3.880,26	**R$ 7.760,52**
37	**Ventilador de Parede** – De no mínimo 50 cm, Bivolt; oscilação para direita e esquerda; Inclinação para frente e para trás; c/ grade removível. Garantia mínima de 12 meses.	461897	UNID	30	R$ 216,57	**R$ 6.497,10**
38	**Climatizador de ambiente -** Portátil de no mínimo 45 litros.	606924	UNID	20	R$ 886,48	**R$ 17.729,60**
39	**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA 25%** **Computador - CPU** Capacidade total do módulo de memória RAM: 32 GB. Processador com 10 núcleos e max. frequência turbo de 4.7 GHz. Memória RAM de 32GB DDR4 a 3200MHz para desempenho superior em multitarefas. SSD NVME de 480GB para armazenamento rápido e ágil de dados. Fonte de 600W garantindo eficiência energética. Suporte para até 2 monitores	479265	UNID	10	R$ 4.799,33	**R$ 47.993,33**

ANEXO I

	simultaneamente, ideal para configuração de trabalho.					
40	**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA 25%** **Switch Gerenciável Gigabit 48 Portas** Equipamento de comutação de rede (switch) gerenciável, destinado à interligação de dispositivos em redes locais de computadores, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Tipo: Switch Ethernet gerenciável. Quantidade de portas: Mínimo de 48 portas RJ45 Ethernet. Velocidade das portas RJ45: 10/100/1000 Mbps, com negociação automática. Portas de uplink: Mínimo de 4 portas SFP+, com suporte a conexões de até 10 Gbps. Gerenciamento: Suporte a gerenciamento e configuração de rede por interface web ou outro meio de gerenciamento disponibilizado pelo fabricante. Padrões de rede: Compatível com os padrões IEEE 802.3 aplicáveis às interfaces Ethernet especificadas. Recursos de gerenciamento: Suporte a VLAN IEEE 802.1Q, gerenciamento de tráfego e mecanismos de controle de acesso à rede. Capacidade de comutação: Compatível com o funcionamento simultâneo das interfaces especificadas, sem prejuízo ao desempenho nominal do equipamento. Meios de transmissão: Compatível com cabos de par trançado nas portas RJ45 e	448242	UNID	5	R$ 4.271,16	**R$ 21.355,80**

ANEXO I

	módulos de conexão óptica ou elétrica compatíveis nas portas SFP+. Alimentação elétrica: Fonte de alimentação compatível com a rede elétrica utilizada pela Administração. Instalação: Equipamento apropriado para utilização em ambiente corporativo, com acessórios necessários à instalação conforme a solução ofertada. Acessórios: Cabo de alimentação, documentação técnica e demais acessórios necessários ao funcionamento. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
					TOTAL:	**R$ 746.693,15**